

A LINGUAGEM DOS DIREITOS E O SIMBÓLICO NAS RECLAMAÇÕES DOS MORADORES DE FAVELAS

Marcus Andre de Souza Cardoso da Silva¹

Resumo

Antropólogos demonstraram que Códigos, leis, etc. refletem uma dada concepção de mundo. Soma-se a isto que, mesmo dentro de uma sociedade, o Direito está sujeito à múltiplas significações. O código pode ser único, mas como ele é vivido e pensado varia (ou pode variar) de acordo com o grupo social acompanhado. Sendo assim, para se entender as demandas por direitos e os conflitos que emergem da percepção de que eles estão a ser desrespeitados, é necessário ficar atento ao universo significativo dos envolvidos na situação. Neste artigo abordo a correlação entre concepções de direitos, insatisfações com a polícia e demandas por respeito, tal como me foi apresentado pelos moradores das favelas do Cantagalo e Pavão-Pavãozinho.

Palavras-chave

Concepções de direitos; violência policial; favelas.

Abstract

Anthropologists have shown that codes, laws, etc.. reflect a particular conception of the world. Added to this that, even within a society, the law is subject to multiple meanings. The code can be unique, but as it is lived and thought vary (or vary) according to the social group together. Therefore, to understand the demands for rights and the conflicts that arise from the perception that they are being disrespected, you must be aware of the significant universe of those involved in the situation. In this article I discuss the correlation between conceptions of rights, dissatisfaction with the police and demands for respect, as was presented to me by the residents of the slums of Cantagalo and Pavao-Pavãozinho.

Keywords

Conceptions of rights; police violence; slums.

Sociólogos e antropólogos apontam que, nos últimos anos, a linguagem dos direitos individuais e de cidadania se difundiram, adquirindo progressiva legitimidade entre os diversos segmentos da sociedade brasileira (Machado, 2003; Cardoso de Oliveira, 2011a, 2011b; Freire, 2011; Cardoso, 2010, 2012), numa demonstração de que ela está consolidada

¹ Doutor em Antropologia Social pela Universidade de Brasília (UnB) e Pesquisador do Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança. E-mail: marcusacardoso@gmail.com.

dentro da esfera pública². A forma por meio da qual as mais diversas minorias, como homossexuais, negros, favelados, adeptos de religiões de matriz africana, mulheres etc., têm demandado direitos, inclusive recorrendo ao Supremo Tribunal Federal, apontam nesta direção. Isto indica que presenciamos uma modificação daquela situação descrita por DaMatta (2000), onde a cidadania e o cidadão são definidos de forma negativa. Como Mota e Freire apontam, atualmente há o deslocamento do caráter pejorativo do termo cidadão para o “sou cidadão, portanto tenho meus direitos” (2011: 128).

Neste cenário, o risco é, em nome do interesse de estudar a penetração desta linguagem no conjunto da sociedade brasileira, desconsiderar os contextos particulares onde elas ocorrem, não compreendendo de forma adequada o conteúdo destas reivindicações. Isto porque a linguagem dos direitos não é uniforme. Os chamados direitos de cidadania estão sujeitos a significações diversas que não correspondem, necessariamente, ao previsto na lei positivada. Não é novidade na antropologia que o Direito, como um conjunto de normas que visa regular o comportamento dos membros de uma sociedade, como diz Geertz (2000), é um saber local. Códigos, leis, etc. refletem uma dada concepção de mundo, como demonstraram, apesar das perspectivas diferentes e por vezes conflituosas³, Malinowski (2003), Gluckman (2006; 1955) Bohannan (1989) e Nader (1997), entre outros. Soma-se a isto que, mesmo dentro de uma sociedade, o Direito está sujeito à múltiplas significações (Cardoso de Oliveira, 2011a). O código pode ser único, mas como ele é vivido e pensado varia (ou pode variar) de acordo com o grupo social acompanhado. Sendo assim, para se entender as demandas por direitos e os conflitos que emergem da percepção de que eles estão a ser desrespeitados, é necessário ficar atento ao universo significativo dos envolvidos na situação.

Isto fica evidente ao observar o conteúdo das manifestações ocorridas durante a década de 1990, no Rio de Janeiro, que reivindicavam mais segurança e diminuição da violência. Naquele momento, o fortalecimento de grupos criminosos que controlavam a comercialização de drogas a partir das favelas alimentou, mais uma vez, preconceitos e estigmas que associavam estas localidades ao crime (Perlman, 1977; Valladares, 2000). O aumento da sensação de insegurança fez com que surgissem manifestações coletivas que apelavam pela “paz” e pressionavam os governantes por “mais polícia” nas ruas e por recrudescimento da ação policial, dentro daquilo que Márcia Leite classificou de discurso

² Utilizo a definição elaborada por Cardoso de Oliveira, onde esfera pública significa “universo discursivo onde normas, projetos e concepções de mundo são publicizadas” (2002: 12).

³ Refiro-me especificamente às interpretações antagônicas de Gluckman e Bohannan acerca da possibilidade de generalizações comparativas na antropologia.

fundamentado na “metáfora da guerra” (Leite, 2001). A batalha deveria ser travada contra os bandidos, e estes estavam nas favelas. Ainda dentro desta lógica, em uma situação limite como a que se apresentava, nenhuma contemporização com a defesa dos direitos humanos era tolerada. Arbitrariedades policiais eram justificadas e eventuais mortes de inocentes nas incursões dentro das favelas eram inevitáveis. Estas manifestações não demandavam segurança e atenção aos direitos do conjunto dos moradores da cidade do Rio de Janeiro, muito pelo contrário. A concepção de cidadania que operava aqui associava direitos a privilégios, através de uma leitura hierarquizada dos moradores da cidade, onde publicizava-se quem deveria ter seus direitos respeitados e quem poderia tê-los desconsiderados.

As manifestações referidas são um exemplo de como o significado da cidadania ganha contornos que só podem ser entendidos a partir do universo de valores dos demandantes. Assim também é quando debruçamo-nos nas concepções de justiça e direitos de outros segmentos ou grupos sociais. Para o que importa neste artigo,

demonstro que as narrativas dos moradores de favelas sobre os procedimentos policiais expressam concepções locais sobre direitos e justiça, que não necessariamente correspondem aos preceitos constitucionais, fazendo parte daquilo que vem sendo classificado por dimensão simbólica do Direito. Por meio destas concepções os moradores de favelas articulam suas demandas por tratamento respeitoso que os reconheça como sujeitos portadores de direitos e dignidade (CARDOSO, 2005; 2010; 2012a; 2012b).

Nas duas últimas décadas projetos inspirados na filosofia do policiamento comunitário têm ganhado espaço dentro das políticas de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro. A percepção de que o aumento das medidas repressivas e virulência policial não se mostraram capazes de diminuir a sensação de insegurança, e as frequentes reivindicações dos moradores de favelas por modificação no tratamento policial dispensado a eles, ajudaram a consolidar esta modalidade de policiamento como uma alternativa.

É o caso das Unidades de Polícia Pacificadora. A UPP é um projeto da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com clara inspiração na filosofia do policiamento comunitário. Seu objetivo declarado é recuperar territórios anteriormente dominados pelos traficantes e/ou milicianos, devolvendo-os aos moradores das favelas, garantindo que possam usufruir dos seus direitos civis, privados pela atuação do grupo criminoso. Entre seus procedimentos destaca-se a tentativa de estabelecer aproximação entre policiais e população, além permitir que as outras instituições do poder público possam se estabelecer e atuar nestas

áreas⁴. A repercussão do projeto, desde sua implementação, foi grande, contando com ampla cobertura e apoio dos órgãos de comunicação⁵. Mas, como os habitantes das áreas enxergam a presença e atuação policial? O que os moradores esperam dos policiais?

Neste artigo, é apresentada a visão dos moradores das favelas do Cantagalo e Pavão-Pavãozinho, situadas entre os bairros de Copacabana e Ipanema, no Rio de Janeiro, sobre as instituições policiais e seus agentes. Como se procura demonstrar, a estrutura das narrativas revelam concepções de cidadania baseadas em categorias locais. Por meio destas categorias, os moradores falam das suas expectativas de modificação na relação com os policiais, percepções locais sobre cidadania e demandas por reconhecimento da sua condição de sujeitos portadores de direitos. Como procuro apontar, há uma conexão entre as queixas confidenciais por aqueles com quem mantive relações sociais durante minha pesquisa de campo e concepções de direitos. Ou seja, para meus interlocutores falarem das instituições policiais e seus agentes implicava, de forma explícita ou implícita, em falar de concepções locais sobre justiça e direito. Tendo isto em mente, o interesse neste artigo é justamente abordar a correlação entre concepções de direitos, insatisfações com a polícia e demandas por respeito, tal como me foi apresentado por eles. Este tipo de abordagem permite-nos refletir sobre as possibilidades e desafios de projetos inspirados na filosofia do policiamento comunitário que atuam em favelas e periferias, visto que leva em consideração quais são as demandas e reclamações da população “alvo” destas iniciativas⁶.

⁴ Projeto da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Rio de Janeiro, com clara inspiração na filosofia do policiamento comunitário. A primeira unidade foi implantada na favela Santa Marta, em novembro de 2008.

⁵ Ainda está presente na memória dos moradores da cidade do Rio de Janeiro o episódio ocorrido no dia 25 de novembro de 2010, quando indivíduos pertencentes ao grupo que controlava a venda de drogas ilícitas na favela Vila Cruzeiro foram flagrados deslocando-se para o Complexo do Alemão, fugindo de uma operação policial. A cena que capturava o momento da fuga de homens que anteriormente dominavam aquela localidade foi reproduzida à exaustão pelos órgãos de comunicação. Matérias jornalísticas referiam-se ao acontecimento com afirmações do tipo: “O dia que o Brasil começou a vencer o crime” (Revista Veja, 2010a) e “O dia em que a esperança venceu o terror” (Revista Veja, 2010b), reforçando dicotomias equivocadas que aludiam a uma batalha do “bem” contra o “mal”. Não faltaram destaques ao apoio que os moradores da Vila Cruzeiro deram à operação, tampouco aos pedidos feitos por moradores de outras favelas para que o poder público implantasse as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) em suas comunidades.

⁶ A esta altura convém deixar claro para os eventuais leitores que não é de meu interesse discutir questões literais sobre a Carta Constitucional, no que se refere aos direitos de cidadania e o papel das instituições policiais em sociedades democráticas. Tampouco trata-se de apontar a existência ou não de leituras equivocadas sobre direitos. Se os agentes do Estado e os cidadãos estão plenamente cientes dos deveres e direitos a serem considerados na relação entre as partes. Ao tratar de direitos e instituições policiais busco privilegiar em minha análise o ponto de vista nativo, tal como aconselham os melhores manuais de antropologia. Interessa a mim como a relação com os policiais e os direitos são vivenciados e ganham sentido para estes moradores.

AS RECLAMAÇÕES

Entre os moradores das duas favelas, as reclamações que surgem com maior frequência são acusações de existência de práticas corruptas por parte de policiais, uso de violência abusiva indiscriminada, incapacidade de diferenciar indivíduos do “movimento” das “pessoas de bem”⁷, utilização de procedimentos que ameaçam a integridade física dos moradores e execuções.

Acusações ou insinuações sobre a existência de acordo corrupto entre o movimento e os policiais são recorrentes. Para os moradores, a corrupção é indissociável da prática policial.

A Polícia não faz nada porque tá envolvida. Então deixa eles fazerem o que querem porque o dinheiro já tá garantido. Sempre foi assim, não tem essa de dizer que esse pessoal que tá aqui patrulhando é diferente do resto. É tudo igual. Todos eles querem uma grana extra. (morador do Pavão-Pavãozinho, 2002)

“Não faz nada” implica dizer que o grupo local pode manter o comércio de drogas ilícitas e exercer o controle das favelas e de seus habitantes sem a interferência dos policiais. Desta forma, o “movimento” pode ditar regras de sociabilidade e ocupação do espaço sem ser incomodado. Segundo o depoimento destacado acima, o domínio e a liberdade de atuação são garantidos através do pagamento regular de propina. Um bom exemplo da percepção dos moradores sobre o tema fica evidenciado nas incursões policiais. Quando uma ou duas viaturas da Polícia Militar eram vistas percorrendo repetidamente as ruas que dão acesso às favelas, era comum escutar alguém dizendo “hoje é dia do pagamento”.

A presença dos policiais não é associada à garantia da integridade física e da segurança dos moradores. Tampouco como medida de repressão à comercialização de drogas ilícitas ou à busca dos indivíduos que cometeram delitos. Mas sim como parte do acordo que permite o controle local. Isso faz com que os moradores aproximem simbolicamente policiais e bandidos.

O entendimento de que “é tudo a mesma coisa” surge como um dos motivos alegados do desinteresse ou receio em construir pontes de comunicação com os policiais. Com frequência, o argumento que justifica a postura refratária é que, como há suspeita de conluio,

⁷ “Pessoa de bem” é “movimento” são categorias locais amplamente difundidas e que costumam ser acionadas quando se trata de comparar pessoas e opções dentro das favelas. Envolvem noções de dignidade, moralidade e de uma “ética do trabalho”. Enquanto “movimento” refere-se ao crime organizado local, “pessoa de bem” refere-se a todos aqueles que não aderiram ao crime, mantendo sua “honra intacta”.

não é seguro manter contato. Recorrer a eles representa um grande risco, visto que eventuais denúncias podem chegar ao conhecimento do “movimento”.

Outra fonte de reclamação são os tiroteios e a maneira como as operações policiais são conduzidas dentro das favelas. Como se sabe, a partir da década de 1980, o perfil do crime na cidade do Rio de Janeiro transformou-se e os grupos que dominaram a comercialização das drogas passaram a organizar-se a partir das áreas pobres, modificando profundamente sua rotina. Desde então, episódios de enfrentamentos entre grupos rivais que desejavam controlar determinados pontos de venda de drogas tornaram-se recorrentes, assim como as incursões policiais (Zaluar, 1998; Leeds, 1998). No Cantagalo e no Pavão-Pavãozinho, não foi diferente. Como se percebe a partir das narrativas, episódios desta ordem fazem parte da história local. Viver nas favelas envolve uma parcela de risco que não é passível de cálculo, visto que não se sabe, ao certo, quando os confrontos explodirão. A incerteza é responsável pelo aumento da sensação de medo, tal como sugere as falas a seguir:

Não gosto nem de falar nisso. Isso que você tá gravando é pra quê mesmo? Olha pra onde isso vai parar hein!... Quando um pessoal invadiu aqui nesse caso que eu te falei, durante o dia eles avisavam todo mundo pra ir embora ou se trancar dentro de casa. Diziam: quem saísse ia morrer. Eles queriam o lugar vazio pra saber quem era que tava subindo. Eu não queria ir embora porque tinha as minhas coisas, minha televisão, minha geladeira, meu gás, mas também não dava pra ficar. Eu tentei ficar, na primeira noite parecia o fim dos tempos. No outro dia, quando já era quase noite, eles avisaram que ia acontecer novamente e aí eu peguei as crianças e desci. Fiquei lá na Sá Ferreira com uma porção de gente. A comunidade toda desceu e dormiu na Sá Ferreira e nas outras ruas. Sabe, foram os piores dias da minha vida, mas fazer o quê, a gente não tem pra onde ir e ninguém dá um fim nisso. Só rezando mesmo.” (moradora do Pavão-Pavãozinho, 2002)

... Mas o pior de todos foi o que aconteceu quando um pessoal lá da Mangueira decidiu tomar aqui. Aí não teve jeito! Rapaz vou te dizer, isso não é vida não (morador do Cantagalo, 2001)

E a postura dos policiais envolvidos nas operações potencializa os riscos. Segundo os moradores, nenhum tipo de precaução é adotada para preservar a integridade física das “pessoas de bem”.

... O que eu quero dizer com isso é que bandido tem em todo lugar...o que acontecia era que se chegava de qualquer jeito, atirando sem querer saber quem estava no caminho e depois que morria era só dizer que era bandido (moradora do Cantagalo, 2001)

Além da corrupção, denúncias de violência cometida por policiais são recorrentes. Grosso modo, as práticas que enquadram-se dentro desta categoria são de duas ordens: os abusos de autoridade com a utilização de violência excessiva e os homicídios, sobretudo aqueles nos quais havia a suspeita de execução. Um exemplo da violência referida pelos moradores e que classifico como sendo a prática de violência abusiva ocorreu durante os festejos de Carnaval no Pavão-Pavãozinho, quando três indivíduos tornaram-se vítimas de agressões por parte dos PMs que estavam de serviço. Segundo algumas pessoas que presenciaram o ocorrido, os policiais agrediram, xingaram e apropriaram-se ilegalmente de bens materiais dos jovens. Além de forjarem um flagrante de posse de drogas com o intuito de incriminá-los. Temendo a eminência de um desfecho dramático que, na percepção dos presentes, provavelmente culminaria com a execução sumária dos três, alguns moradores seguiram os policiais até o posto de policiamento e por lá permaneceram com o intuito de constrangê-los⁸.

Outra acusação que pesa sobre os policiais são as execuções. A lista de acusações sobre extermínios atribuídos aos policiais é grande. Dentre os episódios mais lembrados, está o ocorrido em maio de 2000, quando cinco jovens foram mortos após uma ação policial na favela do Cantagalo. A versão da Polícia Militar dá conta de que policiais que realizavam patrulha foram alvejados e ao se defenderem acabaram matando os rapazes. Em contraste com esta versão, os moradores colocaram em dúvida a tese da legítima defesa, acusando-os de execução:

...quando aconteceu a morte de vários rapazes no Cantagalo(...) tudo bem, é do crime, mas foram mortos segundo as pessoas que estavam mais próximas, foi injustamente. Como pode um carro, um único carro, ser abordado por 14 pessoas que já estavam esperando esse carro (...) chegar esse carro e mata uma porção de pessoas e não saiu se sequer um tiro? Se estão esperando esse carro o mais provável é que o carro seja atingido primeiro. Mas não. O policial consegue chegar, ir até onde estão essas pessoas, matar 3 ou 4, mas nem com o carro e nem com os policiais acontece nada. A história está mal contada... (moradora do Pavão-Pavãozinho, 2002)

História semelhante ocorreu em novembro de 2003 na favela do Pavão-Pavãozinho, quando os moradores protestaram nas ruas de Copacabana, acusando policiais de executar um homem. O episódio repercutiu nos órgãos de comunicação e o jornal *O Globo*, na sua edição

⁸ Cabe destacar que, alguns dias depois, devido a repercussão do ocorrido, os policiais envolvidos tornaram-se objeto de investigação, sendo afastados por ordem de seus superiores.

de 9 de novembro, publicou matéria intitulada “Rapaz é morto no Pavão-Pavãozinho”. Para os moradores, este foi mais um episódio de execução, enquanto a versão oficial sustentava que o homem havia sido morto em troca de tiros durante uma ronda preventiva.

DIREITOS E DESCONSIDERAÇÃO

Os depoimentos apresentados revelam questões importantes da percepção local sobre direitos. Uma delas diz respeito à relação entre procedimento policial e classe social. Como dizem os moradores, bandidos podem estar em qualquer lugar e pertencer a qualquer classe social. Todavia, os procedimentos adotados variam tendo como parâmetro a condição socioeconômica e geográfica dos sujeitos abordados. Eles identificam um viés de classe na abordagem policial, sinalizando haver a percepção de que é a identificação da sua condição social que determina os parâmetros que guiam os procedimentos, assim como o grau de disposição para enfrentamento com utilização indiscriminada do uso da força.

Mas quando é na Atlântica ou na Vieira Souto, aí é diferente. Não se atira porque não pode botar em risco um doutor ou a madame. Só se atira quando não tem jeito, não é?! Aí a polícia negocia, chama advogado, promete que não vai matar. Só prá não colocar em risco a vida. Porque com o morador do morro tem que ser diferente? Nós somos humanos também. A maioria aqui é gente que trabalha, que acorda cedo, que paga as contas e quer ser respeitado. Eu também quero que a polícia não ponha minha vida em risco.[...] (moradora do Cantagalo, 2001)

Temos também a valorização da “ética do trabalho” como fator distintivo entre aqueles que pertencem ao “movimento” e aqueles que são as “pessoas de bem”. A adesão à “ética do trabalho” surge como um fator que habilita o sujeito a ter seus direitos respeitados pelos policiais. Acioná-la para criticar a postura policial, sublinha a sua distinção daqueles que optaram aderir ao “movimento”. Para os moradores, os procedimentos adotados expressam que as diferenças nas abordagens derivam da percepção que opõe moradores de favelas e moradores do asfalto, quando o que deveria operar é o reconhecimento da oposição entre “trabalhadores/pessoas de bem”, de um lado, e os “traficantes/bandidos”, de outro. Passagens como “a maioria aqui é gente que trabalha”, e que associam esta condição à expectativa de ser respeitado e de ter sua segurança considerada, aproximam os moradores do Pavão-Pavãozinho dos da Vieira Souto reafirmando que aqueles que trabalham e não se

associam ao crime devem, independente da sua condição socioeconômica, ter seus direitos respeitados. Entretanto, para eles, a prática policial não reconhece esta aproximação, desconsiderando qualquer diferenciação entre os moradores das favelas que seja relevante a ponto de conduzir estratégias para não colocar em risco a vida daqueles que não são do “movimento”. Se os policiais, em suas práticas cotidianas, não são capazes ou não se interessam em distinguir os envolvidos com o “movimento” das “pessoas de bem”, isso se deve a dois motivos: Ou os policiais não os consideram como sujeitos suficientemente relevantes a ponto de ter seus direitos respeitados, ou vigora a percepção de que os moradores das favelas compactuam com o crime organizado. Em contrapartida, para os locais, são os policiais que estão associados com os bandidos, compartilhando com estes últimos valores e condutas semelhantes, não sendo desta forma merecedores do respeito.

QUEM TEM DIREITOS?

Questões como respeito aos direitos surgem, na maioria das vezes, em comparações feitas entre o procedimento adotado por policiais em favelas e o que se imagina ser o procedimento adotado em operações nas áreas nobres da cidade. A sistemática comparação que destaca a diferenciação na abordagem e nos cuidados visando garantir a integridade física da população fica evidenciada nas falas que destacam os procedimentos de revista de suspeitos e as incursões policiais nas duas favelas.

Todavia, o direito de ser tratado como esperam não corresponde aos preceitos constitucionais que garantem o alcance universal dos direitos de cidadania. Não se trata de conceber que todos têm direitos e devem ser tratados de forma igual, dentro daquilo que é previsto na lei. Isso fica claro quando se percebe a presença recorrente de categorias como “pessoa de bem” e “trabalhador” nos depoimentos. Todos deveriam ter seus direitos respeitados, dizem os moradores. Porém, existem aquelas pessoas que, em nenhuma hipótese, poderiam experimentar a violação dos seus.

A prerrogativa de ter seus direitos respeitados não se estende à totalidade dos habitantes das favelas. Na percepção local há pessoas que devem ser tratadas de forma que tenham seus direitos preservados – onde os abusos são considerados um atentado a sua dignidade e um sinal claro de discriminação por parte dos policiais –, e há aqueles que, devido

ao envolvimento com o movimento, estão sujeitos a tornarem-se alvos de abusos. É importante que fique claro que não há apoio aos procedimentos abusivos de policiais contra as pessoas que pertencem ao grupo criminoso. Mas, geralmente, episódios desta ordem não são capazes de provocar o mesmo nível de indignação do que aqueles que envolvem as “pessoas de bem”. Isto porque optar pelo crime significa assumir o risco inerente a escolha. Da mesma forma que os moradores não entendem as agressões dos traficantes contra os usuários de drogas ou indivíduos pertencem ao grupo rival como um atentado à dignidade e aos direitos destas pessoas, também entendem que a relação entre polícia e tráfico envolve uma lógica que opera a parte das regras de direito. Os moradores, conscientemente, distinguem valorativamente quem é do “movimento” de quem não é, e nesta distinção eles se colocam numa posição moralmente superior aos traficantes.

Essa distinção encontra eco em outras localidades onde grupos criminosos que dominam o comércio de drogas estão presentes. Em trabalho sobre a Cidade de Deus, Zaluar (1985, 1994) demonstra que as categorias locais “trabalhador” e “bandido” desempenhavam papel importante para construção da identidade local. A situação é semelhante nas favelas do Pavão-Pavãozinho e Cantagalo. Os moradores expressam seu desconforto com o não reconhecimento, por parte dos policiais, da distinção de quem fez a escolha de aderir ao grupo criminoso e quem escolheu trabalhar. Em última análise, isso significa dizer que as “pessoas de bem” não deveriam ser objeto do mesmo tipo de tratamento dispensado aos membros do “movimento”.

O RECONHECIMENTO COMO DIREITO

Pode-se notar que as reclamações dos moradores em relação aos procedimentos adotados por policiais são indissociáveis da concepção local de direitos. Mas o que significa afirmar que se têm direitos? Certamente suas reclamações encontram respaldo nas normas constitucionais. Afinal de contas corrupção, violência policial, execuções e adoção de procedimentos que colocam em risco suas vidas e segurança são práticas passíveis de punição legal. Todavia, a centralidade da noção de respeito pautando as concepções e demandas por direitos sugere que não se trata de apontar a inobservância dos preceitos constitucionais que garantem o alcance universal dos direitos de cidadania. O respeito de que tanto falam não corresponde ao respeito da norma, é sim o respeito à pessoa. Pessoa que, segundo eles, dependendo das suas escolhas, merece ter sua dignidade reconhecida por meio de tratamento

adequado. O direito do qual falam é o direito de receber, por parte dos policiais, tratamento que demonstre, por um lado, respeito, e por outro, preocupação com suas vidas e segurança. Trata-se de uma concepção derivada da expectativa pelo reconhecimento daquilo que Cardoso de Oliveira chamou de “substância moral das pessoas dignas” (2011b).

Aliás, as reflexões do Cardoso de Oliveira (2002) sobre reconhecimento e dilemas da cidadania brasileira são particularmente interessantes para se compreender a centralidade da noção de respeito nas narrativas dos moradores das duas favelas. Ele sugere que, apesar da noção de igualdade ocupar um lugar central dentro das reflexões sobre a efetivação dos direitos, constituindo-se na principal medida para a avaliação da cidadania desde o trabalho de Marshall, a apreciação da sua capilaridade no interior de uma dada sociedade não tem sido capaz de produzir um entendimento satisfatório das demandas contemporâneas por respeito a direitos (2011b). Ou seja, a simples desconsideração do princípio concebido de que todos os cidadãos estão em condições de igualdade, sujeitos aos mesmos deveres e direitos não é suficiente para se entender demandas e insatisfações como as apresentadas neste artigo.

Segundo ele, para entendê-las é necessário atentar-se para a forma como as noções de igualdade, justiça e dignidade articulam-se no contexto das relações sociais conflituosas (Cardoso de Oliveira, 2011a). Em um cenário como este, a noção de dignidade é fundamental, mesmo quando se trata de relações regidas por princípios hierárquicos. Destarte, não é o não compartilhamento de uma percepção mútua de igualdade que fomenta as insatisfações, mas sim a percepção de que sua condição moral não é reconhecida como suficiente para que o sujeito torne-se alvo de um tratamento respeitoso que considere sua dignidade. É o que ocorre nas duas favelas. Os procedimentos policiais geram insatisfações e desencadeiam reclamações porque são significados pelos moradores como demonstrações de desrespeito e de desconsideração da sua condição moral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como destacaram Adorno (1998) e Kant de Lima (2001), a Carta Constitucional de 1988 gerou a necessidade de discussão sobre o papel das polícias e da justiça como instituições responsáveis por garantir a proteção aos direitos para todos os cidadãos brasileiros, representando um marco na reformulação das diretrizes das polícias. Todavia, na

prática, o que se percebe é que seus agentes operam a partir da desconsideração dos direitos constitucionais da população pobre do país, guiando-se pela classificação hierárquica da sociedade brasileira (Costa, 2008). Como aponta Kant de Lima (1995), a prática policial deixa clara a percepção de que o acesso a direitos se relaciona ao enquadramento do indivíduo dentro de critérios que consideram questões econômicas e de status social.

Sem desconsiderar as particularidades que envolvem a cultura policial nos diversos estados brasileiros e as especificidades das localidades onde atuam cotidianamente, não é equivocado afirmar que as insatisfações dos moradores do Pavão-Pavãozinho e Cantagalo são compartilhadas com os demais moradores de áreas pobres, não apenas do Estado do Rio de Janeiro⁹. Torturas, detenções violentas, abuso de força, abuso da força letal e execuções são elencados como procedimentos que marcam as experiências da relação com policiais, representando um desafio aos preceitos constitucionais que garantem o alcance universal dos direitos civis e sociais (Soares, 2002; Human Rights Watch, 2009). Como Cano (2001) argumenta, as violações dos direitos civis por parte de policiais ocorrem com maior frequência contra pessoas que já tiveram seus direitos de ordem socioeconômica anteriormente violados. Os moradores do Cantagalo e Pavão-Pavãozinho confirmam existir a percepção de que os policiais guiam suas ações a partir de critérios que consideram questões socioeconômicas e geográficas. Suas queixas e a visão negativa sobre os policiais são amplamente conhecidas e compartilhadas com os habitantes dos bairros das periferias e favelas.

O que os depoimentos parecem indicar de novo é a crescente reivindicação por modificação no tratamento dispensado por policiais e a demanda por reconhecimento da sua condição de cidadãos. Isso fica evidente quando se observa os depoimentos dos moradores das favelas do Pavão-Pavãozinho e do Cantagalo, onde as reclamações sobre os procedimentos adotados por policiais são indissociáveis da concepção local de direitos e onde expressões como “eu tenho direitos” são comuns de serem ouvidas¹⁰.

⁹ Como exemplo, a percepção dos moradores de áreas pobres sobre as instituições policiais da Bahia (Machado e Noronha, 2002) e em outras favelas do Rio de Janeiro (Machado da Silva e Leite, 2008) apresentam semelhanças com visão dos moradores do Pavão-Pavãozinho e Cantagalo.

¹⁰ Todavia, o fato de ser cada vez mais comum ver demandas por direitos serem publicizadas a partir do acionamento discursivo da cidadania, não significa que na sociedade brasileira não vigore mais aquilo que DaMatta chamou de cidadania relacional (2000). Uma coisa é a transformação na esfera pública e a legitimidade do discurso dos direitos, outra coisa é o que ocorre no espaço público, onde concepções hierárquicas da sociedade ainda pautam as relações sociais. O acionamento, por parte dos moradores da favela do Pavão-Pavãozinho e da favela do Cantagalo, da condição de trabalhador e de contribuinte como qualificante para a consideração dos seus direitos aponta nesta direção. Suas narrativas revelam uma concepção hierarquizada

Iniciativas como a implantação das Unidades de Polícia Pacificadora representam um passo na direção do atendimento das demandas destes moradores, mas ainda estão longe de modificar o cenário de abusos e desrespeito cotidiano a que são submetidos. Os projetos inspirados na filosofia e no modelo de policiamento comunitário, ao menos discursivamente, têm sido implementados no Brasil tendo como objetivo reformular o padrão da relação histórica entre os agentes das instituições de segurança e os moradores de áreas pobres, buscando garantir a estes últimos a atenção aos seus direitos. Criam-se unidades dentro da estrutura das polícias para que esta parcela da população possa ter seus direitos constitucionais garantidos. Todavia, o cerne do problema não é alcançado com a simples criação de unidades como estas, sem que o modelo de formação dos policiais, mentalidade e filosofia das instituições se modifiquem. Como é possível concluir, se consideramos os cada vez mais frequentes casos de abusos e crimes cometidos por policiais ligados às UPPs, denunciados por moradores de favelas e divulgados pelos órgãos de comunicação.

Relatos sobre abusos de autoridade e suspeitas de extorsões têm emergido dos depoimentos dos moradores das diversas favelas que contam com a presença do policiamento comunitário. O episódio no Morro dos Macacos foi o primeiro a repercutir na grande mídia, quando policiais da UPP local lançaram mão do uso de força excessiva para encerrar os festejos de carnaval no local (Extra Online, 2011). A morte e a ocultação do cadáver de uma criança de 11 anos numa favela de Nova Iguaçu e o assassinato de um homem de 19 anos, na favela do Pavão-Pavãozinho, ambos cometidos por policiais vinculados à UPP, também repercutiram nos órgãos de comunicação (Revista Veja, 2011; O Globo Online, 2011).

O que se vê, para além do discurso que cerca a expansão das UPPs, é o fato óbvio de que a simples criação de uma unidade especial não é capaz de implementar modificações estruturais nas instituições policiais. Os episódios destacados acima mais uma vez expõem a arbitrariedade e o desrespeito aos direitos fundamentais dos moradores de áreas pobres. A abordagem policial, quando no trato com esta parcela da população, representa um desafio à aspiração constitucional de garantia universal e equânime dos direitos sociais e civis. Revelando a presença, na prática, de critérios de diferenciação de tratamento determinados a partir das condições socioeconômicas e étnicas do sujeito abordado (Kant de Lima, 2001). A insatisfação dos moradores de favelas com o tratamento dispensado pelos policiais fica

do mundo que distingue valorativamente as “pessoas de bem” e o “movimento”. Na perspectiva deles, esta distinção fundamenta suas expectativas por tratamento diferenciado.

evidente nos depoimentos que, via de regra, expressam queixas e revelam a percepção que têm da polícia.

Referências Bibliográficas

ADORNO, S. “Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade”. *Tempo Social. Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v. 10, n. 1: 19-47. 1998.

BOHANNAN, Paul. *Justice and judgment among the tiv*. USA, Illinois, Waveland press . 1989. 217 p.

CANO, Ignácio. “Nós e eles: direitos humanos, a polícia e a visão dicotômica da sociedade”. In NOVAES, Regina (org.) *Direitos Humanos: temas e perspectivas*. Rio de Janeiro, MUAD, 2001.p 117-122.

CARDOSO, Marcus. Como morre um projeto de policiamento comunitário. O caso do antagalo e do Pavão-Pavãozinho. Brasília. *Tese de Doutorado*. Universidade de Brasília - PPGAS-UnB, 345 p. 2010.

_____. “*Eu finjo que não te vi, você finge que não me vê*”: uma etnografia sobre a relação entre polícia comunitária, tráfico e população favelada. Brasília. Dissertação de mestrado. Universidade de Brasília – PPGAS-UnB, 2005. 141 p.

_____. “A localização na favela: percepções e práticas do espaço entre católicos do Pavão-Pavãozinho”. *Comunicações do ISER*. Rio de Janeiro, Número 58, ano 22: 50-61. 2003.

_____. *A look of favelados on the police: issues of violence, disregard and citizenship*. In: International Congress of Americanists. Vienna, 2012. Anais. ICA, endereço eletrônico:

ica2012.univie.ac.at/index.php?id=117126&no_cache=1&L=20&tx_univietablebrowser_pi1%5Bbackpid%5D=117125&tx_univietablebrowser_pi1%5Bfkey%5D=660.2012a.

_____. *A dimensão simbólica do conflito: moradores de favelas, polícia e concepções de direitos*. In: Encontro da Associação Nacional de Direitos Humanos – Ensino e Pesquisa. Curitiba, 2012. Anais ANDHEP, endereço eletrônico: <http://www.sistemasmart.com.br/andhep2012/>. 2012b.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. *Direito legal e insulto moral: dilemas de cidadania no Brasil, Quebec e EUA*. Rio de Janeiro, Relume-Dumará. 2002. 157 p.

_____. “A dimensão simbólica dos direitos e a análise dos conflitos”. *Revista de Antropologia* (USP. Impresso), v.53: 451-473. 2011a.

_____. “Concepções de igualdade e cidadania”. *Contemporânea Revista de Sociologia da UFSCar*, v.1: 35-48. 2011b.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. “As reformas nas polícias e seus obstáculos: Uma análise comparada das interações entre a sociedade civil, a sociedade política e as polícias”. *Civitas*, Porto Alegre, v. 8: 409-427. 2008.

DAMATTA, Roberto. "CIDADANIA – A questão da cidadania num universo relacional". In DAMATTA, R. *A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. Rio de Janeiro, Rocco, 2000. p. 65-95.

EXTRA. Fesra no morro dos macacos acaba em briga entre PMs da UPP e moradores. Disponível em: <http://extra.globo.com/casos-de-policia/festa-no-morro-dos-macacos-acaba-em-briga-entre-pms-da-upp-moradores-corregedoria-apura-caso-1302285.html>. Acessado em: 15/02/2012. 2011.

FREIRE, L. L. "Em nome da comunidade: o papel das associações de moradores no processo de implantação de uma política urbana em uma favela do Rio de Janeiro". In: CEFAÏ, Daniel; MELLO, Marco Antônio da Silva; MOTA, Fabio Reis; VEIGA, Felipe Berocan. (Org.). *Arenas Públicas: por uma etnografia da vida associativa*. 1 ed. Niterói, EdUFF, 2011. p. 103-133.

GEERTZ, Clifford. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis, Editora Vozes, 2002. 366 p.

GLUCKMAN, Max. *Politics, law and ritual in tribal society*. USA, AldineTransaction, 2006. 339 p.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Força Letal: Violência policial e segurança pública no Rio de Janeiro e São Paulo*. USA: HRW. 2009.

KANT DE LIMA, Roberto. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro, Editora Forense, 1995. 164 p.

_____. "Espaço público, sistemas de controle social e práticas policiais: o caso brasileiro em uma perspectiva comparada". In NOVAES, Regina (org.) *Direitos Humanos: temas e perspectivas*. Rio de Janeiro, MUAD, 2001. p. 94-111.

LEEDS, Elizabeth. Cocaína e poderes paralelos na periferia urbana brasileira: ameaças à democratização em nível local. In: ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos (orgs.). *Um século de favela*. Rio de Janeiro, FGV, p 233-276. 1998.

LEITE, M. P. *Para Além da metáfora da guerra: percepções sobre cidadania, violência e paz no Grajaú, um bairro carioca*. Rio de Janeiro. Tese de doutorado IFCS-UFRJ. 2001. 398 p.

MACHADO, Eduardo; NORONHA, Ceci. "A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas". *Sociologias*. Porto Alegre, ano 4, n 7: 188-22. 2002.

MACHADO, Lia Z. "Entre o inferno e o paraíso. Saúde, direitos e conflitualidades". In *Série Antropológica*, Brasília, UnB: 1-20. 2003.

MACHADO DA SILVA, L.A. ; LEITE, Marcia. "Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas?". In: MACHADO DA SILVA, L.A. (Org.) *Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, p. 47-76. 2008.

MALINOWSKI, B. *Crime e Costume na sociedade selvagem*. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, 2003. 99 p.

MOTA, F. R., FREIRE, L.L. "O direito de ter ou não ter direitos: a dimensão moral do reconhecimento na promoção de cidadania". *Contemporânea Revista de Sociologia da UFSCar*, v.1: 127-145. 2011.

NADER, Laura. *Law in culture and society*. Berkeley and Los Angeles, University of California Press, 1997. 454 p.

GLOBO ONLINE. PM da UPP é suspeito de atirar em homem pelas costas no Pavão-Pavãozinho. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/pm-de-upp-suspeito-de-atirar-em-homem-pelas-costas-no-pavao-pavaozinho-2874291>. Acessado em: 15/02/2012. 2011.

PERLMAN, Janice. *O Mito da Marginalidade. Favelas e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1977. 377 p.

REVISTA VEJA. O dia que o Brasil venceu o crime. Disponível em: <http://revistavejabrasil.com/?p=20484>. Acessado em: 10/02/2012. 2010a.

_____. O dia em que a esperança venceu o terror. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/blog/veja-acompanha/violencia-no-rio/o-dia-em-que-a-esperanca-venceu-o-terror/>. Acessado em: 10/02/2012. 2010b.

_____. Polícia Civil conclui inquérito sobre o caso Juan. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/policia-civil-conclui-inquerito-sobre-o-caso-juan>. Acessado em: 10/02/2012. 2011.

RIBEIRO, M. O morro: Territórios em construção. *Comunicações do ISEER*. Rio de Janeiro, Número 58 – ano 22: 45-50. 2003.

SETH, M. *Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, o Povo Sobe no Governo Brizola*. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado do Trabalho e da Habitação. 1985.

SOARES, G. A. D. “Political violence in Latin America”. In: *Brazilian Review of Social Sciences*, São Paulo, v. 2. 2002.

VALLADARES, Lícia. A gênese da favela carioca. A produção anterior às ciências sociais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 15, 44: 5-34. 2000.

ZALUAR, Alba. *A máquina e a revolta*. São Paulo, Brasiliense. 1985, 265 p.

_____. *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro, Revan/UFRJ, 1994. 280 p.

_____. Crime, medo e política. In: ALVITO, Marcos; ZALUAR, Alba (orgs.). *Um século de favela*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 209-232. 1998.